

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRAÇÃO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
SOROCABA-ESTADO DE SÃO PAULO**

CC: Exmo. Sr. Prefeito de Sorocaba e TCE-SP

Assunto: APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO **contra a decisão de julgamento de proposta e habilitação.** Edital nº 35/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS (SRP) NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025 – SAAE

A empresa, **CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J nº36.602.661/0001-34**, por seu representante legal Bruno Henrique de Moraes Sousa, que está subscreve ao final, vem conforme capítulo nº 13 e subitens do ato convocatório e amparado pela legislação pertinente através do artigo nº 165, alínea “b” da nova lei nacional de licitações nº 14.133/2021, impetrar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que julgou a licitante desclassificada e inabilitada do certame licitatório em referência, sendo que para tanto serão apresentadas as razões e teses para reconsideração da supra decisão recorrida.

I. Dos Fatos:

A empresa ora denominada Recorrente, foi a vencedora da fase de lances do conforme preconiza o edital especificamente o item 8.15.21 e subitens, vindo a ocorrer o que está definido no item 8.15.31 do edital.

Considerando o referido item, a empresa Recorrente foi classificada com o valor atual (unitário) de R\$ 21.790.000,00 sendo que o valor estimado (unitário) pelo Órgão era R\$ 30.738.016,00, alcançando uma economia vultuosa de recurso público em torno de aproximadamente 9 (nove) milhões de reais.

O edital, que define as regras e normas que conduzirão o andamento do processo administrativo, ao expressamente prever o que estava previsto no item 8.15.31, cujo os lances ofertados perfizeram o montante de 25 % de desconto do valor estimado entre as licitantes: VKW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E

CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, considerando os valores finais das 03 licitantes classificadas após a fase de lances.

A licitante VKW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou dentro do prazo estabelecido no edital a exigência do envio da referida proposta de preços e documentos de habilitação.

Passando então a cumprir o previsto no item 8.15.31 do edital onde as empresas CIA MULTI e FLORESTANA tiveram oportunidade de conceder dentro do período estabelecido o seu lance final, culminando no seguinte resultado final de uma economia ao ERÁRIO PÚBLICO de exatamente R\$ 1.263.512,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil quinhentos e doze reais) resultando e conforme está definido pelo próprio edital no item 1.2 que a contratação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

CIA MULTI R\$ 21.790.000,00

FLORESTANA R\$ 23.053.512,00

ECONOMIA

R\$ 1.263.512,00

Ato contínuo, a empresa Recorrente apresentou e enviou dentro do prazo definido em sistema pelo Pregoeiro todos os documentos solicitados. Após retomada da sessão com a devida análise por parte do pregoeiro e comissão de apoio, conclui-se pela desclassificação da empresa recorrente bem como sua inabilitação que passaremos mais a diante a descrever.

II. Da Desclassificação da Recorrente:

A empresa Recorrente ao ser intimada do motivo da desclassificação “Desclassificamos a licitante por não comprovar integralmente a qualificação técnica (item 6.1.4 a2) e por apresentar proposta presumidamente inexequível (art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021”.

^ Proposta

Motivo da desclassificação

Desclassificamos a licitante por não comprovar integralmente a qualificação técnica (item 6.1.4 a2) e por apresentar proposta presumidamente inexequível (art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021).

(recorte do sistema de compras)

É inaceitável o motivo da desclassificação da recorrente conforme motivo exposto no sistema “proposta presumidamente inexequível (art. 59, § 4º, da lei 14.133/2021”. O Ato administrativo que julgou desclassificada a proposta deve ser reformulado imediatamente, pois em estrita observância ao item 8.15.10.1 do edital que define o critério de julgamento **é o de menor preço.**

os licitantes **devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.**

No referido contexto da decisão a empresa foi desclassificada por atender o edital, pois apresentou o menor preço em respeito ao que determina o anexo II, subitem 3.1.2 do edital “Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada” e aos itens 5.6.1, 19.1.1, 21.2 e II da justificativa do mesmo anexo.

Ora, o edital expressa reiteradamente o princípio da economia, respeito ao erário público e, fundamente sua decisão ao contrário, desclassificando a empresa por apresenta mais economia, **total incongruência ao edital.**

A própria decisão do eminente pregoeiro, menciona expressamente o termo da “presunção”. É claro, que todos sabem a definição básica do que é presunção. Rapidamente, a conclusão presumida ou suposta que considera verdadeira com base em indícios ou por mera suposição, mesmo sem prova direta. Não estamos tratando de uma presunção absoluta, mas sim de uma presunção relativa, sendo que se quer foi dado a oportunidade ou requerido por parte da Recorrente detentora da melhor oferta a possibilidade de apresentar e efetivamente comprovar a exequibilidade do preço final ofertado.

Além da suposição indagada pelo agente de contratação, o mesmo ainda fundamente sua decisão pela desclassificação da recorrente, com base no artigo 59, § 4º, da lei federal 14.133/2021.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

“IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.*

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”

A desclassificação da proposta baseou-se em mera presunção de inexecutabilidade, desacompanhada de qualquer diligência destinada à aferição da viabilidade do preço ofertado. A Administração deixou de oportunizar à recorrente a demonstração da exequibilidade de sua

proposta, em afronta ao art. 59, III, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da motivação, da razoabilidade, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa.

Em total descompasso com o o inciso IV, e § 2º, a Administração sequer exigiu a efetiva comprovação por parte da recorrente, presumindo, apenas pela inexecuibilidade da proposta mais econômica para o erário público.

Estamos evidentemente em um caso de total descompasso com o que define e exige de fato o legislador, pois o instituto da presunção relativa e absoluta possuem finalidades distintas.

A decisão recorrida converteu um mero indício de inexecuibilidade em presunção absoluta, desconsiderando que eventual dúvida acerca da viabilidade da proposta configura, quando muito, presunção relativa (juris tantum), a qual exige a abertura de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta.

Ao suprimir essa oportunidade, a Administração violou o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da motivação, do julgamento objetivo, da razoabilidade e do devido processo administrativo.

Portanto, a fim do regular feito do processo, e visando manter a legalidade do ato administrativo, apresentamos, por mera liberalidade a composição de preços, demonstrando que o preço ofertado pela licitante recorrente é totalmente exequível. (Em anexo).

A fim de garantir maior segurança jurídica, o edital assertivamente exigiu o recolhimento da garantia para licitar, como consta no item 5.8.1. O edital exigiu a prestação de garantia da proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência possui finalidade inequívoca: assegurar a seriedade da participação dos licitantes, coibir propostas temerárias e proteger a Administração contra desistências ou comportamentos oportunistas.

Ao instituir esse mecanismo, a própria Administração reconheceu que a seriedade das propostas seria resguardada por instrumento jurídico específico, previsto em lei. Não se mostra coerente, portanto, exigir garantia para demonstrar a firmeza da proposta e, posteriormente, desclassificar a licitante com fundamento em mera presunção de inexecuibilidade, sem lhe oportunizar a demonstração da viabilidade de sua oferta.

A Lei nº 14.133/2021 ao prever a garantia da proposta tem por finalidade assegurar o compromisso do licitante com sua oferta.

Portanto, eventual suspeita de inexecuibilidade constitui, quando muito, presunção relativa, jamais presunção absoluta. Dessa forma, antes da desclassificação, era indispensável oportunizar à recorrente o exercício do contraditório administrativo, mediante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

A ausência dessa providência compromete a legalidade do ato administrativo, por violação aos princípios da motivação, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa e do devido processo administrativo, impondo-se a anulação da decisão que desclassificou a recorrente, no caso da não reconsideração do ato julgador.

III. Da Inabilitação da Recorrente

Neste tópico, apresentamos razões claras e evidentes de que a decisão administrativa da inabilitação da Recorrente deve, em caráter de justiça e legalidade, ser reformada pelas razões a seguir considerando o motivo da inabilitação por supostamente não atender integralmente a qualificação técnica (item 6.1.4 a2).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo semestral, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

Aplicação/execução de 2.125 toneladas de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico, para um período de 06 meses.

A licitante Recorrente atua no seguimento há mais de 5 cinco anos em diversos municípios no Estado de São Paulo. A empresa apresentou e comprovou tranquilamente a exigência de 2.125 toneladas de capa de concreto asfáltico sem serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico, para um período de 06 meses.

Vamos refazer a leitura do referido item, **aplicação/execução de 2.125 toneladas de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico, para um período de 06 meses.**

Não é muito difícil de concluir que o edital claramente, prevê 02 formas de comprovar a quantidade de atestados sendo: 1 aplicação/execução de 2.125 toneladas de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação. 2 reparo e manutenção de pavimento asfálticos com utilização de caminhão térmico, para um período de 06 meses.

A empresa Recorrente, incrivelmente foi inabilitada por não atender ao item, porém, de fato a empresa atende plenamente as duas formas de comprovação conforme os atestados apresentados.

E ainda, a redação do item acima é idêntica ao que está definido e exigido no item 13.1.2.1 do Termo de Referência que define:

13.1.2.1. Aplicação/execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação **e/ou** reparo e/ou manutenção pavimentos asfálticos com utilização de caminhão Térmico – 2.125 Ton, para um período de até 6 (seis) meses;

Portanto, demonstraremos que a empresa atende tanto a exigência na forma de comprovação

1) da aplicação e execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação

Ou

2) Reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos com utilização de caminhão térmico – 2.125 toneladas.

Na prática, a comprovação poderá ser realizada mediante execução de serviços de aplicação/execução de capa de concreto asfáltico ou de reparo/manutenção.

A expressão '**e/ou**' possui significado jurídico e gramatical inequívoco, indicando a suficiência de qualquer das alternativas isoladamente ou de ambas em conjunto. Ao exigir o atendimento cumulativo de ambas as atividades, a Administração alterou o conteúdo do edital durante a fase de julgamento, impondo requisito mais restritivo do que o efetivamente previsto no instrumento convocatório, em afronta aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

Mas de qualquer forma, restará claro que a empresa Recorrente atende plenamente as duas formas de comprovação técnica com os atestados técnicos e suas respectivas CATS apresentadas.

1 - CAT final 3889 – Prefeitura de São Bernardo do Campo-SP – Objeto Execução de pavimentação asfáltica, quantidade comprovada de aplicação / execução de **7.298,42** toneladas de capa de concreto asfáltico.

m ³	conversão	tonelada
3.041,01	2,4	7.298,42

2 – CAT final 8413 – Prefeitura de Caçapava-SP – Objeto Execução de pavimentação asfáltica, quantidade comprovada de aplicação/execução de **1.734,41** toneladas de capa de concreto asfáltico, com caminhão térmico relacionado na descrição dos equipamentos.

m ³	conversão	tonelada
----------------	-----------	----------

722,67	2,4	1734,41
--------	-----	---------

Total: **9.032,83** toneladas de execução de capa de concreto asfáltico além do atestado emitido pela Prefeitura de São José dos Campos-SP onde esse número ultrapassa mais de **12.000 toneladas**.

3 – CAT final 7781 – Prefeitura de Campos do Jordão – SP – Execução de reparo de pavimentação asfáltica de 2.160 toneladas de reparo de pavimentação asfáltica.

m ³	conversão	tonelada
900,00	2,4	2160

O referido serviço, foi realizado com a utilização de caminhão térmico conforme documento anexado ao presente recurso.

Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, **provido de kit tapa buraco**, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelo classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, fabricado a partir de 2011; (PAGINA 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA) que pode ser facilmente diligenciado pela comissão de licitação. (ANEXADO TERMO DE REFERÊNCIA E CANAIS DE CONSULTA. EMAIL OU TELEFONE DA SECRETARIA QUE EMITIU O ATESTADO)

4– CAT final 3642 – Prefeitura de Campos do Jordão – SP – Execução de reparo de pavimentação asfáltica de 1.731,60 toneladas de reparo de pavimentação asfáltica;

m ³	conversão	tonelada
721,50	2,4	1731,6

Consta expressamente no atestado) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco - Capacidade mínima de 7,5 Ton.

Termo de referência anexo a fim de diligência, conforme está expressamente definido no item 8.17.13.1 do edital que define:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

A Lei nº 14.133/2021 precisamente no artigo 64, em atendimento ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, define o poder/dever do instituto da diligência que não constitui mera faculdade do agente público, mas verdadeiro poder-dever quando necessária ao esclarecimento de dúvidas relevantes capazes de influenciar o resultado do certame, sobretudo no caso concreto, **inabilitar uma proposta com economia de mais de R\$ 1.200.000,00 aos cofres públicos.**

diligência, nesse contexto, não se destinava a beneficiar a licitante, mas a resguardar o interesse público (economicidade). A Lei nº 14.133/2021 prestigia a busca da verdade material e da proposta mais vantajosa, razão pela qual a diligência constitui verdadeiro poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer dúvidas sobre documentos regularmente apresentados.

Ao optar pela inabilitação imediata, sem solicitar esclarecimentos à recorrente ou ao emitente do atestado, o pregoeiro deixou de utilizar instrumento legal apto a eliminar qualquer dúvida objetiva acerca da qualificação técnica da licitante, privilegiando uma interpretação restritiva em detrimento do interesse público.

Caso a diligência confirmasse que o atestado atendia às exigências editalícias, a Administração poderia prosseguir com a habilitação da recorrente e contratar a proposta mais vantajosa. Caso contrário, a inabilitação estaria amparada em elementos concretos e devidamente esclarecidos. Ao deixar de realizar essa providência, a Administração assumiu a premissa de que o documento era insuficiente sem antes verificar a realidade dos fatos, contrariando os princípios da motivação, do julgamento objetivo, da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a decisão de inabilitação deve ser anulada, com a realização da diligência necessária para o esclarecimento do conteúdo do atestado de capacidade técnica e o regular prosseguimento do certame.

5 – CAT final 7783 Prefeitura de Campos do Jordão – SP – Execução de reparo de pavimentação asfáltica de 2.889,67 toneladas de reparo de pavimentação asfáltica;

m³	conversão	tonelada
1.204,03	2,4	2889,672

Consta expressamente no atestado) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco - Capacidade mínima de 7,5 Ton.

Termo de referência anexo a fim de diligência, conforme está expressamente definido no item 8.17.13.1 do edital que define:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

A Lei nº 14.133/2021 precisamente no artigo 64, em atendimento ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, define o poder/dever do instituto da diligência que não constitui mera faculdade do agente público, mas verdadeiro poder-dever quando necessária ao esclarecimento de dúvidas relevantes capazes de influenciar o resultado do certame, sobretudo no caso concreto, **inabilitar uma proposta com economia de mais de R\$ 1.200.000,00 aos cofres públicos.**

diligência, nesse contexto, não se destinava a beneficiar a licitante, mas a resguardar o interesse público (economicidade). A Lei nº 14.133/2021 prestigia a busca da verdade material e da proposta mais vantajosa, razão pela qual a diligência constitui verdadeiro poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer dúvidas sobre documentos regularmente apresentados.

Ao optar pela inabilitação imediata, sem solicitar esclarecimentos à recorrente ou ao emitente do atestado, o pregoeiro deixou de utilizar instrumento legal apto a eliminar qualquer dúvida objetiva acerca da qualificação técnica da licitante, privilegiando uma interpretação restritiva em detrimento do interesse público.

Caso a diligência confirmasse que o atestado atendia às exigências editalícias, a Administração poderia prosseguir com a habilitação da recorrente e contratar a proposta mais vantajosa. Caso contrário, a inabilitação estaria amparada em elementos concretos e devidamente esclarecidos. Ao deixar de realizar essa providência, a Administração assumiu a premissa de que o documento era insuficiente sem antes verificar a realidade dos fatos, contrariando os princípios da motivação, do julgamento objetivo, da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a decisão de inabilitação deve ser anulada, com a realização da diligência necessária para o esclarecimento do conteúdo do atestado de capacidade técnica e o regular prosseguimento do certame.

6 – Caminhão Térmico para execução de reparo exigido pelo SAAE SOROCABA item 8.4.1 do termo de referência:

“8.4.1. 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; sistema de aquecimento automatizado; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ou não ao equipamento com largura mínima de 400 mm, motor hidráulico,

regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento”

O equipamento utilizado pela empresa Recorrente é o mesmo equipamento exigido pelo SAAE Sorocaba, inclusive a composição das equipes para realização dos serviços é idêntica.

Descrição dos equipamentos utilizados nos atestados em Caçapava e em Campos do Jordão-SP

“Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelo classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, fabricado a partir de 2011”;

Página 1/3

 **Certidão de Arquivo Técnico - CAT**
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240018413
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Arquivo Técnico do profissional DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO referente à(s) Atividade(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO RNP: 2619598719
Registro: 506934843-SP
Título Profissional: Engenheiro Civil
Número ART: 2620241685153 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrado em: 27/09/2024 Baixado em: 27/09/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240463853
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ: 45.169.305/0001-21
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA No.: 243
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA Bairro: VILA PANTALEÃO
Complemento: UF: SP CEP: 12280050 - PAIS: BRASIL
Cidade: Caçapava Celebrado em: 05/05/2023
Contrato: 049/2023
Vinculado à ART: Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor do Contrato: R\$ 1.899.895,40
Endereço da Obra/Serviço: RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA No.: 243
Complemento: Bairro: VILA PANTALEÃO
Cidade: Caçapava UF: SP CEP: 12280050 - PAIS: BRASIL
Data de início: 01/10/2023 Conclusão Efetiva: 25/04/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reparo, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 138.65000 metro cúbico.

Informações Complementares
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Arquivo Técnico - CAT - o atestado representado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Arquivo Técnico No. 2620240018413
28/09/2024 10:57:06
Autenticação Digital: JG1A318BFPxHfUg3nUSCyDTa53UG

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do profissional no CREA.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica contratada de responsabilidade técnica, indicado no ato da emissão e sua validade é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão, sendo que o mesmo não pode ser utilizado para a execução de obras ou serviços.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT poderá ser utilizada no caso de modificação dos dados técnicos qualificados e constantes no atestado, desde que o mesmo não esteja em situação de suspensão de registro.

A validade e a validade desta certidão deve ser conferida no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação desta certidão constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1558 - Pinheiros - São Paulo - SP, CEP 01452-003
Telefone: (0800) 171811 - www.creasp.org.br ou atendimento@creasp.org.br ou fale.conc@creasp.org.br





Município de Caçapava
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão - CEP: 12.280-050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, ATESTA para os devidos fins que a empresa CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.605.661/0001-34, (Responsável Técnico da Empresa: Eng.º Denis Fernando Alves de Macedo - CREA N.º 5069346243-SP - ART N.º 2620240463853), estabelecida na Rua Princesa Isabel de Bragança, 235 - Bairro Centro - CEP. 08710-460 - Mogi das Cruzes - SP, prestou à Prefeitura Municipal de Caçapava os serviços abaixo relacionados, onde os mesmos foram recebidos pela Secretaria requisitante, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 5568/2024, dentro dos padrões técnicos especificados, não constatando nada que desabone a empresa até a presente data. Eu, Caio Luiz Storto Santos, que elaborei e subscrevi.

Processo Administrativo nº 2187/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de operação de tapa buraco, por um período de 12 meses, improrrogáveis com fornecimento de material, equipamento e mão de obra.

Valor do Contrato: R\$1.699.895,40

Período de Execução da Obra: Início 01/10/2023 e Término 25/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
SERVIÇO DE TAPA BURACO - PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM			
1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO. DIÂMETRO DE 350MM FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	23.360,60
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF_07/2020	M²	11.680,30
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF_07/2020	M³XKM	1.752,05
4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO TIPO NERTE	T	2.803,27
5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	11.680,30
6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	11.680,30
7	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETOBETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	584,02
8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF_	M³XKM	4.321,71
SERVIÇO DE TAPA BURACO - PROFUNDIDADE ATÉ 30 CM			
9	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO. DIÂMETRO DE 350MM FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO AF_08/2015	CHP	5.545,80
10	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M²	2.772,90
11	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M³	831,87

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ATESTADO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP, CAT. Nº: 26324018413 - 28/09/2024 10:37:08 - Autenticação Digital: 053A314B8F58F8F8E9A9C9C9F83305.

Página 3/3

12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF_07/2020	M³XKM	2.135,13
13	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO TIPO NERTE	T	1.996,49
14	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	893,23
15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF_07/2020	M³XKM	20.796,75
16	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	2.772,90
17	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	2.772,90
18	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETOBETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M³	138,65
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATE 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF_...	M³XKM	1.025,97
MÃO DE OBRA			
21	TÉCNICO OU PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO CREA	UN	1,00
22	ENCARREGADO	UN	1,00
23	RASTELEIRO	UN	3,00
24	AJUDANTE GERAL	UN	5,00
EQUIPAMENTOS			
25	CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 5 M³/SISTEMA DE AQUECIMENTO, COM TANQUE DE EMULSÃO, MARTELETE DE 20 A 30KG, ESPARGIDOR TIPO AGULHA, TODOS ACOPLADOS NO CAMINHÃO	UN	1,00
26	RETROSCAVADEIRA	UN	1,00
27	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 A 10M³	UN	1,00
28	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	UN	1,00
29	PLACA VIBRATÓRIA	UN	1,00
30	SERRA PARA CORTE DE PAVIMENTO, SEM DISCO	UN	1,00
31	DISCO DIAMANTADO 17" (UMA UNIDADE/MÊS)	UN	5,00
32	CAMINHÃO PIPA	UN	1,00
33	COMPRESSOR DE AR	UN	1,00

Caçapava, 26 de agosto de 2024.

MATEUS CAMPITELLI DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ENG.º LEESANDER ALVES DA CRUZ
Diretor do Departamento de Obras
Matrícula 9439
CREA 5062324792

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2630240018413 - 28/08/2024 10:57:06 - Autenticação Digital: JO 1AS 168BP 2017 1494040971 133462

63



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240017781
Atividade concluída

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART sobre discriminação(s):

Profissional: DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO
Registro: 5060346243-SP RNP: 2619559715
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231401481 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/09/2023 Baixada em: 28/08/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA CNPJ: 45.698.626/0001-78
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO No.: 893
AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: UF: SP CEP: 12460000 . PAÍS: BRASIL
Contrato: 019/2023 Celebrado em: 19/06/2023
Vinculado à ART: Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor do Contrato: R\$ 2.266.126,00
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI No.: 893
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: Campos do Jordão UF: SP CEP: 12460000 . PAÍS: BRASIL
Data de início: 21/06/2023 Conclusão Efetiva: 10/11/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reparo, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas, 900,00000 metro cúbico.

Informações Complementares
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.
A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620230012248, emitida em 02/10/2023.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240017781
21/08/2024 09:58:41
Autenticação Digital: Ck1KxwK3G7u6dQ3A3UCh3AUFFG51J

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na carteira e se inscrever no seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação no dia da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualificação e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro do ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Engenheiro Paulo Lins, 1069 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 04622-600
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção "Atendimento" ou "Fale Conosco"



Página 3/3



DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	18.000,00
TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	m³xkm	70.200,00
BASE DE BICA CORRIDA	m²	1.800,00
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	18.000,00
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	18.000,00
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m²	900,00

Campos do Jordão, 10 de dezembro de 2023.


Jonas Araujo de Carvalho

Engenheiro Civil / Prefeitura Campos do Jordão
CREA nº 5061596181

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CET Nº: 2023/0017781 - 21/09/2024 09:39:41 - Autenticação Digital: CH1KsaK3G1e6H53AJ3n3AUFF691J.

2

66

Página 1/4

 **Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230013642
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO
Registro: 5069346243-SP RNP: 2619559715
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231698162, Tipo de ART: OBRAS OU SERVIÇO Registrada em: 25/10/2023 eixada em: 25/10/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230222094917
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO No.: 893
AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: Campos do Jordão UF: SP CEP: 12460000 - PAÍS: BRASIL
Contrato: 025/2022 Celebrado em: 26/08/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 2.450.223,95 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI No.: 893
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: Campos do Jordão UF: SP CEP: 12460000 - PAÍS: BRASIL
Data de início: 02/09/2022 Conclusão Efetiva: 12/06/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reparo, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 721.50000 metro cúbico.

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

A ART mencionada no atestado foi substituída pela 28027230231698162.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230013642
27/10/2023 11:23:16
Autenticação Digital: 6vGUKn3yKvK1TFpB6xTzBnsDkzngBf

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver no nome e se o atestado for assinado pelo profissional responsável técnico no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT (previsto) a validade no caso de inabilitação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação de registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea-sp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, aplicando-se o artigo 3º do respectivo artigo penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1561 - Jd. Paulista - São Paulo - SP, CEP 01452-900
Telefone: (0800) 171611 - www.crea-sp.org.br e portal.abr.org.br (atendimento aos Fidei Conselhos)



Página 2/4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2221

ATESTAMOS, para os devidos fins que a Empresa CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA., situada na Rua Princesa Isabel de Bragança, nº 235, sala 1.201, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-500, inscrita no CNPJ. nº 36.602.661/0001-34, executou para a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão - Estado de São Paulo, os Serviços de Tapa Buracos com Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos, neste município.

Ata de Registro de Preços nº: 025/2022

Pregão Presencial nº: 015/2022

Processo nº: 13.793/2022

Valor Total da Ata (contrato): R\$ 2.450.223,66

Valor Total de Serviços Realizados (liberados e medidos): R\$ 2.000.428,85

Início das Atividades: 02/09/2022

Término das atividades: 12/06/2023

Prazo Contratual: 12 meses

Responsabilidade Técnica: Denis Fernando Alves de Macedo – Engenheiro Civil
– CREA 5069346243-SP – ART nº 28027230222094917.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Local: Diversos bairros.

Fornecimentos de materiais, mão de obra e equipamentos, cujas quantidades hora atestadas são referentes ao total da execução de serviços nessa obra, a qual encontra-se concluída, sendo assim o Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido em 10/03/2023, sob ART nº 28027230222094917 (mesma ART desse atestado), perde sua

1

69

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT. Nº: 28022001342 - 27/10/2023 11:25:16 - Autenticação Digital: 8c2dKru3yKxK1TfJ86xTrf8hZamj8I

Página 3/4



ade, para efeitos acumulativos. Segue planilha com as quantidades
is dos serviços realizados com equipe de:

- a) 1 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5 m³
- b) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco – Capacidade mínima de 7,5 Ton
- c) 1 (um) Rolo Compactador "Tandem" – Peso Operacional 1,5 Ton
- d) 1 (uma) Placa vibratória
- e) 1 (uma) Caminhonete Operacional
- f) 1 (um) Líder Encarregado pelas Operações
- g) 2 (dois) Motoristas
- h) 1 (um) Operador de Rolo Compactador
- i) 2 (dois) Rasteleiros
- j) 2 (dois) Ajudantes

DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
TAPA BURACO - Com Fornecimento Total de Material, Mão de Obra e Equipamentos		
DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	30.000,00
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m³	12.000,00
TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	m³xkm	46.800,00
BASE DE BICA CORRIDA	m³	1.200,00
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	12.000,00
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	12.000,00
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m²	690,00
TAPA BURACO - Com Fornecimento parcial de Material, Mão de Obra e Equipamentos		
DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	5.758,77

2

70

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CARTILHA DE ACESSO TÉCNICO EXTERNA PELO CREA-SP. CAT. Nº. 2020/01944 - 27/10/2023 11:23:16 - Autenticação Digital: 5d0K1bZKrk1TF1B6vT8mtrmgBL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240017783
Atividade em andamento

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENIS FERNANDO ALVES DE MACEDO
Registro: 5069346243-SP RNP: 2619559715
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620241349003 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/08/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO CNPJ: 45.699.626/0001-76
AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI No.: 893
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: Campos do Jordão UF: SP CEP: 12467012 PAIS: BRASIL
Contrato: 013/2024 Celebrado em: 15/03/2024
Vinculado à ART: Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor do Contrato: R\$ 3.339.526,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI No.: 893
Complemento: Bairro: VILA ABERNÉSSIA
Cidade: Campos do Jordão UF: SP CEP: 12467012 PAIS: BRASIL
Data de início: 15/03/2024 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de reparo, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 1179,49000 metro cúbico.

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado. ...
O atestado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes de ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240017783

21/09/2024 09:32:43

Autenticação Digital: U073B1KFBFgkGUg5Uu5kkoCnskueFJ6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que compõe o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica perante os órgãos públicos e a responsabilidade técnica do profissional em relação ao seu trabalho técnico por meio da declaração entregue ao momento da habilitação ou da entrega dos projetos.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT possui validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, sem necessidade de alteração do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, restando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1950 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-900
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br e-mail: atendimento@creasp.org.br Site: www.creasp.org.br





- f) 1 (um) Lider Encarregado pelas Operações
- g) 2 (dois) Motoristas
- h) 1 (um) Operador de Rolo Compactador
- i) 2 (dois) Rasteleiros
- j) 2 (dois) Ajudantes

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	60.206,15
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m³	24.082,46
TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20* KM	m³xkm	93.921,60
BASE DE BICA CORRIDA	m³	2.408,24
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	24.082,46
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	24.082,46
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m³	1.204,13

Campos do Jordão, 22 de agosto de 2024.


Jonatas Araujo de Carvalho
Engenheiro Civil / Prefeitura Campos do Jordão
CREA nº 5061596181

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO TÉCNICA ESCRITA PELO CREA-SP.
CAT. Nº: 2020/2024/09-32/43 - Autenticação Digital: UPT73B1NFB1Fg0LgUdUdK-Cmbaef.16.

79

O caminhão com **kit tapa-buraco e caçamba térmica de 7,5 m³** (como o modelo [Romanelli TBR 800 Super](#)) é um equipamento rodoviário completo para manutenção asfáltica. Ele transporta massa quente, realiza o corte, a limpeza, a aplicação da emulsão e a compactação de forma rápida e mecanizada. [Romanelli +2](#)

O que é o Equipamento de 7,5 m³

- **Silo Térmico:** Capacidade de 7,5 metros cúbicos com manta térmica e sistema de aquecimento (geralmente por óleo térmico) para manter o asfalto na temperatura certa de aplicação por mais tempo. [Instagram · romanelliitda +1](#)
- **Caçamba Térmica:** O mesmo compartimento isolado que protege a massa asfáltica contra o resfriamento precoce, evitando desperdícios e garantindo a qualidade do reparo. [Carcereri +1](#)
- **Descarga por Rosca/Esteira:** Sistema hidráulico (rosca sem-fim ou esteira) que dosa e descarrega a massa de forma controlada na bica direcional. [Romanelli +2](#)



CAMINHÃO KIT TAPA BURACO DE 7,5 M3

A decisão de inabilitação decorreu da premissa de que o equipamento descrito no atestado de capacidade técnica como "caminhão equipado com kit tapa-buraco" seria distinto do "caminhão térmico" exigido no edital.

Todavia, tal conclusão foi adotada sem qualquer diligência destinada a esclarecer a equivalência técnica entre as nomenclaturas. Na prática do mercado de conservação e manutenção viária, as expressões "caminhão térmico" e "caminhão equipado com kit tapa-buraco" são frequentemente utilizadas para designar o mesmo equipamento ou equipamentos de idêntica finalidade operacional, destinados ao transporte, conservação térmica e aplicação de massa asfáltica em

serviços de tapa-buracos, tal ponto é totalmente sanável considerando o próprio objeto do atestado emitido em Campos do Jordão -SP e Caçapava, com o objeto da presente licitação em ambos os casos serviços de Tapa Buraco.

O fato em si, é apenas a nomenclatura, diante dessa dúvida técnica, incumbia ao pregoeiro exercer seu poder-dever de diligência, solicitando esclarecimentos à recorrente ou ao emitente do atestado, ou ainda promovendo a verificação técnica necessária para confirmar a equivalência entre as denominações.

Ao deixar de adotar essa providência e presumir, sem qualquer fundamento técnico, que os equipamentos eram distintos, a Administração baseou a inabilitação **em mera suposição e inabilitou a empresa que vai gerar uma economia Milionária aos cofres públicos.**

A Administração não pode desconsiderar a capacidade técnica efetivamente demonstrada pela licitante em razão de mera diferença terminológica, especialmente quando essa divergência poderia ser prontamente esclarecida mediante diligência, preservando a legalidade do certame e a ampla competitividade e em respeito ao dinheiro público.

A definição contida no edital e as informações contidas nos atestados demonstram tecnicamente que se trata da mesma tecnologia adotada com **equivalência funcional do equipamento**, e não o nome atribuído a ele.

Solicitamos um esclarecimento ao REVENDEDOR AUTORIZADO da fabricante ROMANELLI, pioneiros na indústria brasileira de caminhões para manutenções viárias. O mesmo se encontrará em anexo.

Portanto diante de todo o exposto, resta comprovado que a Recorrente atende inclusive de forma cumulativa o item 6.1.4 a2 do edital, uma vez que expressamente exige a comprovação de aplicação de capa asfáltica ou reparo/manutenção de pavimento com equipamento térmico. No caso concreto, resta comprovadamente, que a empresa atendeu as duas formas, sendo que apenas uma somente seria necessário, demonstrando que a empresa está apta a executar o contrato em referência com qualidade, eficiência e economia.

IV. Dos Pedidos:

- a) seja reconsiderada a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente por suposta inexecutabilidade, reconhecendo-se a nulidade do ato em razão da ausência de diligência destinada à aferição da executabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) seja reconsiderada a decisão que declarou a Recorrente inabilitada, reconhecendo-se que o atestado de capacidade técnica atende às exigências editalícias, uma vez que a divergência apontada decorre exclusivamente de nomenclatura distinta para equipamento

- de mesma finalidade técnica e operacional, não havendo fundamento para a interpretação restritiva adotada;
- c) subsidiariamente, caso persista qualquer dúvida quanto ao conteúdo do atestado ou à equivalência técnica do equipamento descrito, seja determinada a realização de diligência para esclarecimento dos fatos, em observância aos princípios da verdade material, da motivação, do julgamento objetivo, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - d) em consequência, sejam anulados os atos de desclassificação da proposta e de inabilitação da Recorrente, com o regular prosseguimento do certame, reconhecendo-se a validade da proposta apresentada e da documentação de habilitação;
 - e) não sendo acolhida a reconsideração pelo Pregoeiro, **requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade competente para julgamento, na forma da Lei nº 14.133/2021, com a integral reforma da decisão recorrida;**
 - f) Anexo composição de preços, comprovando a exequibilidade da proposta, termo de referência do atestado do Município de Campos do Jordão-SP e caçapava,**
 - a. Por fim, a Recorrente confia que a Administração promoverá a revisão dos atos impugnados, restabelecendo a legalidade do procedimento licitatório e observando os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, caso contrário, **adotaremos todas as medidas judiciais cabíveis bem como informado aos órgãos competentes fiscalizadores.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 03 de agosto de 2.026

CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.602.601/0001-34

São Paulo, 03 de agosto 2026.

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar que, nós da Amplitude Equipamentos Rodoviário, CNPJ 04.655.058/0001-24 somos representante da empresa Romanelli Exportação e Importação com exclusividade, CNPJ 05.453.447/0001-30 em São Paulo, declaramos para a empresa Cia Multi Serviços e Urbanização CNPJ 36.602.661/0001-34, que nosso equipamento TBR-800 Super (Tapa Buraco Romanelli) chamado de kit tapa buraco, também é conhecido no mercado como CAMINHÃO TÉRMICO, tendo o silo de 5 m³ ou 7,5 m³ como segue no descritivo abaixo;

CAPACIDADE: Silo térmico de Agregado com 1 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para 7,5 m³ de massa a quente ou a frio, isolado termicamente com lã de vidro, com tampas superiores acionadas por cilindros hidráulicos. **TRITURADOR/RECICLADORA:** Triturador de resíduos asfálticos de 400 mm com acionamento por motor hidráulico com bits em aço de alta resistência. **RESERVATÓRIO DE ÓLEO TÉRMICO:** Em aço carbono com 650 litros. **SISTEMA DE AQUECIMENTO:** 01 (um) queimador eletrônico alimentado por diesel com controle na cabine do caminhão, com sistema eletrônico automático de controle de temperatura do queimador, visando o desligamento e religamento automático do queimador quando a temperatura registrada for atingida, proporcionando maior economia de combustível. Sistema de segurança para desabilitar a injeção de diesel no caso de identificação pelo sistema de alguma falha na queima. Sensor de chama para monitoramento da combustão, para avaliação se a queima está sendo realiza dentro dos padrões de combustão adequados. Sistema de segurança vinculado a ignição inicial, com proteção no sentido do queimador atuar com 10 tentativas de ignição, sendo que, no caso de não acendimento, o queimador desligará automaticamente. **PRESSURIZAÇÃO:** Alimentado pelo ar do veículo. **RESERVATÓRIO DE EMULSÃO:** Tanque isotérmico com capacidade de 215 litros. **RESERVATÓRIO DE ÁGUA :** Tanque construído em chapa de aço carbono com capacidade de 140 litros. **RESERVATÓRIO DE AR E DIESEL:** Tanque com capacidade de 145 litros bipartido em 40 litros de diesel e 105 litros de ar. **RESÍDUOS:** Caixa de resíduo frontal de 1.150 litros. **CANETA MANUAL:** Com controle de emulsão e controle de ar e 6.000 mm de mangueiras. **PLATAFORMA :** Plataforma de operação com retração mecânica. **SISTEMA HIDRÁULICO:** Acionado por 2 bombas de pistão de fluxo variável acoplada à tomada de força do veículo e um conjunto de válvulas proporcionais para ajuste da velocidade de cada motor hidráulico conforme a necessidade de operação. **VEDAÇÃO:** vedação IP 67 dos comandos hidráulicos do equipamento. **SISTEMA DE ESTEIRA:** Conjunto motorreductor hidráulico interligado em esteira com 4100mm x 460mm tracionada por correntes para deslocamento do material. **SISTEMA DE DESCARGA DO SILO:** Através de bica para descarga da massa asfáltica. **FRESADORA** Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal Fresagem 400mm largura com até 100 mm de profundidade e 42 bits **RODA INDEPENDENTE** Roda Com Tração Independente Acionada por motor hidráulico para movimentação do equipamento durante operação

Espero assim ter esclarecido as dúvidas e se necessário me coloco a disposição para quais quer esclarecimentos.



AMPLYTUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ 04.655.058/0001-24

Antonio Mascarenhas

Diretor

Amplitude Equipamentos Rodoviários EIRELI-ME.

Rua Engenheiro Cestari n.º 229 – Vila Invernada – São Paulo – CEP: 03349-000 – Fone/Fax: 11 2674-8111

Email: amplitude@amplitude.com.br - Site www.amplitude.com.br

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026

Processo administrativo nº 765/2025

Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

A empresa CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.602.661/0001-34 e Inscrição Estadual nº 454.800.212.110, com sede na Rua Princesa Isabel de Bragança, nº 235, no município de Mogi das Cruzes/SP, e-mail: comercial@ciamultiservicos.com, telefone: (11) 96602-3032, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Bruno Henrique de Moraes Sousa, portador da cédula de identidade nº 37.465.994-1 e inscrito no CPF nº 457.021.048-11, vem, pela presente, ofertar proposta comercial nos seguintes valores e condições:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. 24 meses	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	17.000,00	1.257,43	21.376.310,00
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.	HORA	1.800,00	229,83	413.690,00
Total Geral (R\$) >>>					21.790.000,00
Total por Ano (R\$) >>>					10.895.000,00
Total por Mês (R\$) >>>					907.916,67

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (vinte e quatro) MESES É DE R\$ 21.790.000,00, vinte e um milhões, setecentos e noventa mil reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer. Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, "d)".

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Pagamento: conforme edital;

Marca: Própria.

Dados bancários:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Ciamulti Serviços e Urbanização LTDA		
CNPJ: 36.602.661/0001-34	I.E: 454.800.212.110	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106.403-7
TEL: (11) 94007-9696	E-MAIL: comercial@ciamultiservicos.com	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Princesa Isabel de Bragança, nº 235, Centro - Mogi das Cruzes/SP		
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO		
NOME COMPLETO: Bruno Henrique de Moraes Sousa		
ESTADO CIVIL: Solteiro	NACIONALIDADE: Brasileiro	CARGO: Sócio Proprietário
RG: 37.465.994-1	CPF: 457.021.048-11	DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1999
E-MAIL PARTICULAR: bruno@ciamultiservicos.com		
E-MAIL INSTITUCIONAL: comercial@ciamultiservicos.com		
ENDEREÇO DOMICILIAR: Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 2002, Botujuru - Mogi das Cruzes/SP		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Santander	AGÊNCIA: 3207	CONTA CORRENTE: 13005777-4

Mogi das Cruzes, 03 de agosto de 2026.

CIA MULTI SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.602.661/0001-34

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

São Paulo FIT 0,00500 FIC 0,01000

Julho/2026 Produção da equipe 1,87500 TON/h

1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; sistema de aquecimento automatizado; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto integrada ou não ao equipamento com largura mínima de 400 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura mínima de 400 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	1,00000	1,00000	0,00000	170,0200	70,5400	170,02
Rolo compactador vibratório Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.	1,00000	0,50000	0,50000	47,5000	54,1800	50,84
Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico e/ou Mini Pá Carregadeira, modelo 226 B3 Caterpillar com caçamba e fresadora de pavimento com bits, largura mínima de 60 cm ou similar, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	1,00000	0,70000	0,30000	111,3600	61,2300	96,32
Placa vibratória Dynapac, modelo If-81, ou similar	1,00000	0,50000	0,50000	5,3700	1,7600	3,57
Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm	1,00000	0,50000	0,50000	9,9500	0,9100	5,43
Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	1,00000	0,70000	0,30000	117,3200	51,3600	97,53
Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 58 kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo	1,00000	0,50000	0,50000	4,0000	1,0200	2,51
(A)-Custo horário total de equipamentos						426,22
Custo unitário de execução (equipamentos)						227,32
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
Técnico nível médio	1,00000	h	54,1400		54,14	
Rasteleiro	2,00000	h	37,6300		75,26	
Ajudante	4,00000	h	37,6300		150,52	
Auxiliar administrativo	0,50000	h	33,4900		16,75	
(B)-Custo horário total de mão de obra						296,67
Custo horário total de execução						158,22
Custo do FIC						3,86
Custo do FIT						1,93
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
Controle digital: Sistema informatizado de controle de serviço + rastreamento veicular via satélite	1,00000	vb/ton	11,8500		11,85	
Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, EPC's, Adesivos, Placas com o logotipo do SAAE Sorocaba e etc.	1,00000	vb/ton	5,2900		5,29	
Ferramentas como termômetro à laser, picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais, e demais ferramentas manuais, entre outros.	1,00000	vb/ton	2,6400		2,64	
Equipamentos de proteção individual como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, pemeira de proteção; em raspa, protetor auditivo e protetor solar, entre outros	1,00000	vb/ton	1,9000		1,90	
Smartphone com pacote de dados	1,00000	vb/ton	1,2100		1,21	
Computador	1,00000	vb/ton	0,4500		0,45	
Emulsão/imprimação asfáltica	12,50000	Litro	3,1700		39,63	
Concreto asfáltico - CBUQ	1,00000	Tonelada	560,0000		560,00	
Custo unitário total de material						622,97
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Descarte de resíduos (Bota-foras licenciados)	0,10000	ton	100,0000		10,00	

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO
*FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS

OBS:Conforme item 6.3. "MATERIAIS" do ANEXOIII-TERMO DE REFERÊNCIA:
6.3.1. Todos os materiais necessários à prestação dos serviços como: Concreto Asfáltico Usinadoa Quente–CAUQ Faixa “V” do DER-SP, emulsão asfáltica para a pintura de ligação, ou seus componentes, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.
6.3.2. Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases, item 7.2, (brita graduada, pó-de-pedra, cimento, etc) serão fornecidos pelo SAAE Sorocaba.

Resumo dos custos		Valor Total
Custo unitário de execução (equipamentos)..:		227,32
Custo unitário de execução (M.O.)..:		158,22
Custo do FIC..:		3,86
Custo do FIT..:		1,93
Custo unitário total de material..:		622,97
Custo total de atividades auxiliares..:		10,00
Subtotal..:		1.024,30
BDI %	22,76%	233,13
Preço Unitário com BDI..:		1.257,43

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

São Paulo FIT 0,00500 FIC 0,01000

Julho/2026 Produção da equipe 1,00000 HORA/h

2

VIBROACABADORA DE ASFALTOS SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 300 TON. OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSIVE O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
	Vibroacabadora de asfaltos sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 300 ton., com operador	1,00000	1,00000	0,00000	109,2500	80,6600	109,25
	Caminhão prancha para transporte da vibroacabadora	1,00000	0,25000	0,75000	147,3000	44,1600	69,95
(A)-Custo horário total de equipamentos							179,20
Custo unitário de execução (equipamentos)							179,20
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
(B)-Custo horário total de mão de obra							0,00
Custo horário total de execução							0,00
Custo do FIC						1,79	
Custo do FIT						0,90	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
	Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, EPC's, e etc.	1,00000	vb/ton	5,3300		5,33	
Custo unitário total de material							5,33
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares							0,0000

*FIT - FATOR DE INTERFERÊNCIA DO TRÁFEGO

*FIC - FATOR DE INTERFERÊNCIA DE CHUVAS

Resumo dos custos		Valor Total
Custo unitário de execução (equipamentos)...		179,20
Custo unitário de execução (M.O.)...		-
Custo do FIC...		1,79
Custo do FIT...		0,90
Custo unitário total de material...		5,33
Custo total de atividades auxiliares...		-
Subtotal...		187,22
BDI %	22,76%	42,61
Preço Unitário com BDI...		229,83

Mogi das Cruzes, 03 de agosto de 2026

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
COMPONENTE			
A		DESPESAS INDIRETAS	INCIDÊNCIA
	1	Administração Central	4,73%
	2	Seguros + Garantias	0,56%
	3	Riscos	1,59%
	4	Despesas Financeiras	1,11%
SUBTOTAL "A"			7,99%
B		TRIBUTOS	INCIDÊNCIA
	1	COFINS - Contribuição Financiamento Seguridade Social	3,00%
	2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	3	ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%
	4	Contribuição previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
SUBTOTAL "B"			8,65%
C		BONIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA
	1	Lucro	3,77%
	2		
	3		
	4		
SUBTOTAL "C"			3,77%
BDI			22,76%
FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI			
BDI = $\left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right)^{-1} \right] \times 100$			
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central		
S	Taxa Representativa de Seguros		
R	Taxa Representativa de Riscos		
G	Taxa Representativa de Garantias		
DF	Taxa Representativa de Despesas Financeiras		
L	Taxa Representativa de Lucro		
I	Taxa Representativa de Incidencia de Impostos		
	Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação		
REFERÊNCIAS:			
Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário			

Mogi das Cruzes, 03 de agosto de 2026

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

SÃO PAULO			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	Total	18,59%	7,20%
TOTAL (A+B+C+D)		115,48%	71,54%

Mogi das Cruzes, 03 de agosto de 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

PROCESSO N.º 26.345/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS”.

ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente, de termo de referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, para evitar inviabilidade e dificuldade de trânsito pelas vias públicas danificadas. Justifica-se o presente certame na modalidade de Registro de Preços, dada a natureza e destinação dos serviços, considerada a dificuldade de definir-se com plena exatidão o quantitativo que a municipalidade demandará para atender suas necessidades, uma vez que os serviços são decorrentes do desgaste do pavimento em função da carga e tráfego de veículos, associado aos índices pluviométricos.

A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.
QUANTIDADE: Até 02 (duas) Equipes concomitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho que deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

Os materiais à serem utilizado serão:

- a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “IV” do DER-SP ET-DE-P00/027;
- b) emulsão asfáltica ligante;
- c) emulsão asfáltica impermeabilizante;
- d) base de bica corrida e ou bgs;
- e) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A composição das equipes, equipamentos e ferramentas à serem utilizadas são:

Equipamentos sugeridos à serem utilizadas nos serviços:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Caminhão(ões) para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- b) Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, fabricado a partir de 2011;
- c) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", capacidade mínima de 1,5 ton. com carreta, fabricado a partir de 2012;
- d) Veículo Operacional tipo Caminhonete, Motorização Mínima 1.6, ou superior, fabricado a partir de 2012.
- e) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

As equipes sugeridas serão compostas por:

- a) Líder encarregado
- b) Motoristas
- c) Rasteleiros
- d) Ajudantes

Os materiais à serem utilizados serão:

- a) Todos os materiais e insumos para execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Composição sugerida de cada equipe com os devidos equipamentos:

- a) 1 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5 m³
- b) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco – Capacidade mínima de 7,5 Ton
- c) 1 (um) Rolo Compactador "Tandem" – Peso Operacional 1,5 Ton
- d) 1 (uma) Placa vibratória
- e) 1 (uma) Caminhonete Operacional
- f) 1 (um) Líder Encarregado pelas Operações
- g) 2 (dois) Motoristas
- h) 1 (um) Operador de Rolo Compactador
- i) 2 (dois) Rasteleiros
- j) 2 (dois) Ajudantes

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo Secretário de Serviços Urbanos. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 Descrição dos Serviços:

- O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que a vala ou buraco resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 15 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor (pneumático ou elétrico). Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.
- Deverá ser procedida a recomposição da base, com o lançamento de material de regularização e compactação com profundidade mínima de 10 cm, a fim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de recomposição asfáltica devendo manter as mesmas características da base original.
- No caso da escavação ter atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:
 - a) Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% PN; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por areia lavada e pedra rachão.
 - b) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.
- A pintura de impermeabilização deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 1 a 1,5 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.
- A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.
- O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ correspondente ao cimento asfáltico de petróleo (CAP) do tipo 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima.
- Para a compactação da mistura asfáltica, será utilizado o rolo compactador vibratório ou a placa vibratória.
- A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.
- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.
- Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.
- Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.

- Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.

- Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.

- Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.

- Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramamento de óleo na via.

- A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA em local indicado pela CONTRATANTE PARA DEPÓSITO que deverá indicar local para depósito.

- O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO EM DUAS CONFIGURAÇÕES, SENDO ELAS:

- ✓ 1 – Fornecimento total de Material, Mão de Obra e equipamentos (**conforme descrições e quantidades do Item 1 da planilha Orçamentária**);

- ✓ 2 - Fornecimento parcial de Material, Mão de Obra e equipamentos (**conforme descrições e quantidades do Item 2 da planilha Orçamentária**), para essa etapa da obra, o fornecimento do quantitativo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será feito pela CONTRATANTE;

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA, exceto a quantidade de 600 m³ de CBUQ que será fornecido pela Contratante para realização do trecho previsto no item 2 da planilha orçamentária.

b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Campos do Jordão.

c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E VEÍCULOS

4.1 – A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.

4.3 – A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC e pela manutenção dos espaços públicos;

4.4 – Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

4.5 – A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência, levou em consideração uma estimativa de quantidades em cada Rua e ou região que essa Prefeitura pretende atender.

4.6 – A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.

4.7- É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

4.8- O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

4.9 -A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.

4.10 - Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

4.11- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

4.12 - A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

4.13 - Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

4.14 - Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

4.15 - Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.

4.16 - Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.

4.17- Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

4.18 - Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

4.19 - Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

substituí-los.

4.20 - A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

4.21- A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

4.22 - O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

4.23 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.24 - A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

4.25- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

4.26 -A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.

4.27 - A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

4.28 - Qualquer dano a bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.34. A CONTRATANTE deverá iniciar os serviços em até 08 (oito) dias após recebido a Ordem de Serviços pela Secretaria competente.

5 . DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1- Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

5.2- Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

5.3 -A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.4- A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

5.5- Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CAMPOS DO JORDÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Eng. Rubens Saito Nemoto

CREA: 0601802433

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
		1	TAPA BURACO - Com Fornecimento Total de Material, Mão de Obra e Equipamentos				5.137.590,00
CPOS	01.23.070	1.1	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	75.000,00	4,95	371.250,00
CPOS	03.01.240	1.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	30.000,00	30,05	901.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPOS	05.08.140	1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	m³xkm	117.000,00	2,92	341.640,00
CPOS	54.01.220	1.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	3.000,00	214,91	644.730,00
CPOS	54.03.240	1.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	30.000,00	13,76	412.800,00
CPOS	54.03.230	1.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	30.000,00	7,10	213.000,00
CPOS	54.03.210	1.7	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m³	1.500,00	1.501,78	2.252.670,00
		2	TAPA BURACO - Com Fornecimento Parcial de Material, Total de Mão de Obra e Equipamentos				1.436.701,00
CPOS	01.23.070	2.1	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	35.000,00	4,95	173.250,00
CPOS	03.01.240	2.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	14.000,00	30,05	420.700,00
CPOS	05.08.140	2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	m³xkm	54.600,00	2,92	159.432,00
CPOS	54.01.220	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	1.400,00	214,91	300.874,00
CPOS	54.03.240	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	14.000,00	13,76	192.640,00
CPOS	54.03.230	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	14.000,00	7,10	99.400,00
CPOS	54.03.210	2.7	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - (SOMENTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO)	m³	700,00	129,15	90.405,00
TOTAL						RS	6.574.291,00
BDI (27%)						RS	1.775.058,57
TOTAL GERAL						RS	8.349.349,57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E
EXIGÊNCIA DE ACERVO - REFERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(ARQUIVOS DIGITAIS)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Proposta

A

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

PROCESSO N.º 26.345/2023

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.”

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe prestar os serviços referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
1.2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
1.3	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
1.4	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
				TOTAL			XXX
				BDI ADOTADO			XXX
				TOTAL GERAL			XXX

VALOR TOTAL: R\$..... (por extenso)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO: Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO: Vias urbanas do município de Campos do Jordão.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 20XX.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

PROCESSO N.º 13.793/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS”.

ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente, de termo de referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas pavimentadas, para evitar inviabilidade e dificuldade de trânsito pelas vias públicas danificadas. Justifica-se o presente certame na modalidade de Registro de Preços, dada a natureza e destinação dos serviços, considerada a dificuldade de definir-se com plena exatidão o quantitativo que a municipalidade demandará para atender suas necessidades, uma vez que os serviços são decorrentes do desgaste do pavimento em função da carga e tráfego de veículos, associado aos índices pluviométricos.

A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção de vias públicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL ASFÁLTICO.

QUANTIDADE: Até 02 (duas) Equipes concomitantes.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem buracos e afundamentos do pavimento. É um trabalho que deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, nas vias do município, com pavimentação asfáltica.

Os buracos e afundamentos deverão ser recortados de forma simétricas e fechados com a massa asfáltica com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros.

O asfalto a quente - CBUQ - será usado como revestimento do pavimento.

A execução dos serviços objeto deste lote deverá ser feita segundo as recomendações técnicas e de forma a preservar a garantia da qualidade nos serviços executados.

Os materiais à serem utilizado serão:

a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, especificação faixa “IV” do DER-SP ET-DE-P00/027;

b) emulsão asfáltica ligante;

c) emulsão asfáltica impermeabilizante;

d) base de bica corrida e ou bgs ;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

e) demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A composição das equipes, equipamentos e ferramentas a serem utilizadas são:

Equipamentos sugeridos a serem utilizados nos serviços:

- a) Caminhão(ões) para transporte de bota-fora (material retirado) e material de reposição de base; com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- b) Caminhão(ões) para transporte de material asfáltico, provido de kit tapa buraco, tanque de emulsão asfáltica para pintura de ligação com capacidade mínima de 250 litros, soprador acompanhado de compressor de ar, martelete classe de 20 a 30 kg, serra hidráulica ou elétrica com disco diamantado, placa compactadora vibratória e reservatório de água, fabricado a partir de 2011;
- c) Rolo compactador liso e vibratório tipo "tandem", capacidade mínima de 1,5 ton. com carreta, fabricado a partir de 2011;
- d) Veículo Operacional tipo Caminhonete, Motorização Mínima 1.6, ou superior, fabricado a partir de 2011.
- e) pás, enxadas, rastelos, carrinho de mão e demais equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

As equipes sugeridas serão compostas por:

- a) Líder encarregado
- b) Motoristas
- c) Rasteleiros
- d) Ajudantes

Os materiais a serem utilizados serão:

- a) Todos os materiais e insumos para execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Composição sugerida de cada equipe com os devidos equipamentos:

- a) 1 (um) Caminhão Basculante Toco – Capacidade de 5 m³
- b) 1 (um) Caminhão com kit tapa buraco – Capacidade mínima de 7,5 Ton
- c) 1 (um) Rolo Compactador "Tandem" – Peso Operacional 1,5 Ton
- d) 1 (uma) Placa vibratória
- e) 1 (uma) Caminhonete Operacional
- f) 1 (um) Líder Encarregado pelas Operações
- g) 2 (dois) Motoristas
- h) 1 (um) Operador de Rolo Compactador
- i) 2 (dois) Rasteleiros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

j) 2 (dois) Ajudantes

A CONTRADATA deverá executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos na ordem de serviço à ser emitida pelo Secretaria de Serviços Urbanos. Todo fardamento, pessoal, equipamento, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPCs, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.1 Descrição dos

Serviços Constituem os serviços:

- O pavimento a ser corrigido deverá ser retirado de forma que a vala ou buraco resultante deverá ter forma geométrica com ângulos retos bem definidos. Os cortes devem ser feitos a uma distância de no mínimo 15 cm da borda do buraco avançando na parte não afetada. Para o corte do pavimento poderá ser utilizado serra ou rompedor (pneumático ou elétrico). Para garantir a ligação das camadas betuminosas na superfície do corte, as laterais do pavimento lindeiro à vala, na profundidade das camadas betuminosas, deverão ser verticais em relação à superfície e receberão uma imprimação ligante.
- Deverá ser procedida a recomposição da base, com o lançamento de material de regularização e compactação com profundidade mínima de 10 cm, a fim de se obter uma superfície propícia para receber a camada de recomposição asfáltica devendo manter as mesmas características da base original.
- No caso da escavação ter atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:
 - a) Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura máxima de 15 cm, compactadas a 100% PN; na ausência de solo selecionado adequado, poderá ser substituído por areia lavada e pedra rachão.
 - b) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.
- A pintura de impermeabilização deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 1 a 1,5 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.
- A pintura de ligação deverá ser executada, com caneta de aspersão e pulverizada, visando garantir uma taxa de aplicação com cerca de 0,6 a 1 kg de emulsão por metro quadrado, sobre toda a camada de base, de forma uniforme nas paredes laterais e nas bordas.
- O pavimento deverá ser recomposto no tipo de pavimento original. Deverá ser utilizado o CBUQ correspondente ao cimento asfáltico de petróleo (CAP) do tipo 50/70 ou 30/45. A CONTRATADA deverá acompanhar constantemente a temperatura da massa de forma que ela esteja sempre próxima da ótima para aplicação, evitando a sua aplicação abaixo da temperatura mínima.
- Para a compactação da mistura asfáltica, será utilizado o rolo compactador vibratório ou a placa vibratória.
- A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.
- Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.
- Deverá ser reestabelecido o nível do pavimento existente, executando-se a concordância das bordas do buraco corrigido com as bordas existentes, de forma a não permitir a existência de calombos, depressões e outras diferenças de nível na área corrigida.
- Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a aderência de material, este deverá ser imediatamente removido por meio de espatulação.
- Todos os resíduos oriundos dos serviços e os materiais soltos que preexistiam dentro do buraco deverão ser recolhidos pela equipe contratada e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o fim da jornada de trabalho.
- Os resíduos não poderão ser depositados em caçambas, nem serem descartados em terrenos baldios.
- Após a retirada dos resíduos a via deverá ser varrida.
- Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para que não ocorra derramamento de óleo na via.
- A destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores ficará a cargo da CONTRATADA em local indicado pela CONTRATANTE PARA DEPÓSITO que deverá indicar local para depósito.
- O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIA, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO EM DUAS CONFIGURAÇÕES, SENDO ELAS:
 - ✓ 1 – Fornecimento total de Material, Mão de Obra e equipamentos (**conforme descrições e quantidades do Item 1 da planilha Orçamentária**);
 - ✓ 2 - Fornecimento parcial de Material, Mão de Obra e equipamentos (**conforme descrições e quantidades do Item 2 da planilha Orçamentária**), para essa etapa da obra, o fornecimento do quantitativo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será feito pela CONTRATANTE;

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todo material a ser utilizado para realização dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA, exceto a quantidade de 420 m³ de CBUQ que será fornecido pela Contratante para realização do trecho previsto no item 2 da planilha orçamentária.
- b) Os materiais não reaproveitáveis (entulhos) deverão ser retirados dos locais públicos pela CONTRATADA, no mesmo dia após a realização dos serviços e encaminhados para o local indicado pela CONTRATANTE dentro do Município de Campos do Jordão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) O transporte para os locais definidos pela CONTRATANTE será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

d) Todo fardamento, pessoal, equipamentos, ferramentas, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4. PLANEJAMENTO. EXECUÇÃO DOS SERVICOS. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PESSOAL E VEÍCULOS

4.1 – A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes à execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do fiscal responsável da CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA, será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela mesma, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido, sem que isto implique em incremento da extensão limpa para efeito de pagamento.

4.3 – A CONTRATADA deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC e pela manutenção dos espaços públicos;

4.4 – Caberá a CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação dos equipamentos em sua área de atuação, quer pertençam à própria CONTRATADA ou a terceiros.

4.5 – A estimativa de quantitativos de serviços, apresentada na Introdução deste Termo de referência, levou em consideração uma estimativa de quantidades em cada Rua e ou região que essa Prefeitura pretende atender.

4.6 – A execução dos serviços deverá ser feita conforme demanda e exigências das áreas de operação conforme determinação do CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7- É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

4.8- O transporte das equipes de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito por veículo apropriado e em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e de forma a otimizar a logística de execução dos serviços.

4.9 -A contratada é obrigada a sinalizar as obras conforme determina o § 1º do artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, ou seja, sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e, iluminação de segurança dos serviços cuja execução ocorra em período noturno.

4.10 - Nas áreas em que forem prestados os serviços, especialmente naquelas caracterizadas como grandes corredores de trânsito, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores.

4.11- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.

4.12 - A determinação das marcas e modelos dos veículos e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

4.13 -Todos os veículos, caminhões, deverão ter, no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

4.14 -Todos os maquinários e equipamentos, deverão ter, no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação ao longo de toda a Ata de Registro de Preços.

4.15 - Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço da Ata de Registro de Preços, por outro de idade superior ao exigido no item anterior.

4.16 - Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e de limpeza pela CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.17- Todos os veículos utilizados deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e outras legais pertinentes, no início da realização da Ata de Registro de Preços, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

4.18 - Todos os veículos e equipamentos deverão estar em plenas condições de funcionamento na data da ordem de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita a inspeção da CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo esta exigir a troca ou reparo imediato, a seu exclusivo critério, caso constate a inadequação de qualquer veículo ou equipamento.

4.19 - Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de a CONTRATADA ter de substituí-los.

4.20 - A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura).

4.21- A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço.

4.22 - O ponto inicial de todos os veículos será o local de guarda dos mesmos, onde a CONTRATANTE poderá realizar a fiscalização.

4.23 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.24 - A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços.

4.25- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço da Ata de Registro de Preços em outra atividade durante o horário de trabalho.

4.26 -A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.27 - A aprovação dos serviços, aceita pela FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

4.28 - Qualquer dano a bem público ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.34. A CONTRATANTE deverá iniciar os serviços em até 08 (oito) dias após recebido a Ordem de Serviços pela Secretaria competente.

5 . DO REGISTRO DE PREÇOS E SERVIÇOS

5.1- Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

5.2- Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

5.3 -A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.4- A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

5.5- Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.



FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
		1	TAPA BURACO - Com Fornecimento Total de Material, Mão de Obra e Equipamentos				1.957.416,00
CPOS	01.23.070	1.1	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	30.000,00	4,14	124.200,00
CPOS	03.01.240	1.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	12.000,00	26,65	319.800,00
CPOS	05.08.140	1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	m³xkm	46.800,00	2,45	114.660,00
CPOS	54.01.220	1.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	1.200,00	160,32	192.384,00
CPOS	54.03.240	1.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	12.000,00	15,28	183.360,00
CPOS	54.03.230	1.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	12.000,00	7,48	89.760,00
CPOS	54.03.210	1.7	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m³	600,00	1.555,42	933.252,00
		2	TAPA BURACO - Com Fornecimento Parcial de Material, Total de Mão de Obra e Equipamentos				813.082,20
CPOS	01.23.070	2.1	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO	m	21.000,00	4,14	86.940,00
CPOS	03.01.240	2.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	8.400,00	26,65	223.860,00
CPOS	05.08.140	2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	m³xkm	32.760,00	2,45	80.262,00
CPOS	54.01.220	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	m³	840,00	160,32	134.668,80
CPOS	54.03.240	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	8.400,00	15,28	128.352,00
CPOS	54.03.230	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	8.400,00	7,48	62.832,00
CPOS	54.03.210	2.7	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - (SOMENTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO)	m³	420,00	228,97	96.167,40
TOTAL						R\$	2.770.498,20
BDI (27%)						R\$	748.034,51
TOTAL GERAL						R\$	3.518.532,71



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORRIGIR OS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS DANIFICADAS PELA AÇÃO DO TEMPO E DAS CHUVAS, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHOR QUALIDADE DO TRÁFEGO.

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços de operação de tapa-buracos, com fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município de Caçapava, conforme quantitativos e demais condições definidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:

- Requadro do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- Preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, lama, água, etc.);
- Aplicação de Brita Graduada Simples, quando necessário recomposição de base e ou sub-base.;
- Execução de pintura de ligação com emulsão;
- Aplicação de concreto asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);
- Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- Remoção do material excedente e restos de entulho;
- Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser efetuados pela Contratada e a descarga em local indicado pela Prefeitura;
- Elaborar controle de levantamento da **área tapada e/ou recuperada** para constar na ficha de produção através de planilha.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão das rotineiras fortes chuvas de inverno e verão, que somadas à depreciação natural com o tempo e ao intenso fluxo de veículos, provocam inúmeras e consideráveis erosões no pavimento das vias públicas urbanas que não havendo recuperação, tornam-se intransitáveis.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- Todos os materiais necessários para os serviços de tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, Binder, entre outros, serão de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços;
- Cada frente de trabalho para execução dos serviços deverá ser composta de, no mínimo:

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (MÍNIMOS)	
DESCRIÇÃO	QTDE.
Técnico ou profissional de nível superior com registro no CREA	01
Encarregado	01
Rasteleiro	03
Ajudante Geral	05
EQUIPAMENTOS	
Caminhão com caçamba térmica de 5m ³ / sistema de aquecimento, com tanque de emulsão, marteleiro de 20 a 30kg, espargidor tipo agulha, todos acoplados ao caminhão	01
Retroescavadeira	01
Caminhão basculante de 6 a 10m ³	01
Rolo compactador vibratório	01
Placa Vibratória	01
Serra para corte de pavimento, sem disco	01
Disco diamantado 17" (uma unidade/mês)	05
Caminhão Pipa	01
Compressor de ar	01

Obs.: Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito;
- Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da Contratada e um número de telefone para eventuais reclamações;
- Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.C – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA-BURACOS;
- UNIDADE: Serão remunerados os serviços, objeto da presente licitação, por metro quadrado, em ambas as profundidades contratadas, respeitando os procedimentos técnicos estabelecidos para cada execução.
- Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
- A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;
- Os equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete, óculos de segurança, colete de sinalização, cone de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção em raspa, respirador semifacial descartável vapor orgânico VOP2, bandeirola, protetor solar, protetor auditivo;
- O comprovante da pesagem deverá ser anexado no processo de medição, juntamente com as ordens de serviços diárias pela fiscalização da Prefeitura;
- Liberado a pesagem, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços;
- Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela fiscalização, devendo esta priorizar solicitações formuladas à Ouvidoria;
- A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C; a contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo a fiscalização aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a Contratada se responsabilizar pela remoção do material e imediato fornecimento de material asfáltico com temperatura adequada para aplicação;
- Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento deverão ser removidas (altura máxima h= 30cm), de maneira que as faces resultantes dos cortes se



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada (mínimo 30 cm de largura) ao redor de toda a escavação, prevendo o corte até a base existente não danificada;

- Definir o volume necessário de brita 1, ou brita 0, ou bica corrida, ou outro similar que apresente um bom adensamento e uma boa resistência, a critério da fiscalização, e providenciar o transporte. O volume deve ser estimado considerando que o material escolhido deve ser bem espalhado no buraco recortado, preenchendo todos os espaços, até que a camada de CBUQ se limite a 5cm;
- Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Secretaria de Obras.
- A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à Divisão de Transporte, de modo a otimizar os serviços;
- Durante a execução dos serviços, e sendo identificadas interferências com relação as instalações das concessionárias (Água/ Esgoto e Fornecimento de Energia, Telefonia e Gás), a contratada deverá informar imediatamente a fiscalização que notificará a concessionária envolvida para as devidas providências;
- A fiscalização deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal;
- Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária (Anexo III), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;
- Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m;
- A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação de Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerando como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando com parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeadas pela Contratada. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado. A Contratada indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, conforme constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br;
- Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: 1ª: inicial; 2ª: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e, 3ª: final; devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para a



MUNICÍPIO DE CAÇAPÁVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscalização.

4 – LOCAIS DAS ENTRAGAS DO BEM/SERVIÇOS

- Os serviços, objeto da presente contratação, serão solicitados conforme necessidade da Secretária de Obras e Serviços Municipais. Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Fiscalização, com antecedência mínima de 03 dias, a relação dos locais e a quantidade da massa asfáltica (CBUQ) a ser aplicada.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 03 dias contados do recebimento da solicitação da Fiscalização;
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de metros quadrados aplicados, em relação ao tipo de reparo contratado.
- A quantidade estimada para 12 meses é de 40.000,00 (quarenta e oito mil) metros quadrados entregues de forma parcelada conforme solicitação.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- O Município de Caçapava disponibilizará funcionário que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, inclusive quanto à pesagem do concreto asfáltico;
- Antes do início dos serviços, as partes acordarão um cronograma físico para execução dos serviços.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada.

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00024 /2023

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 28 /03 /2023 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 28 /03 /2023 As 00 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	20.000,000	M2	00.00001.2003 SERVICO DE TAPA BURACO PROFUNDIDADE ATE 05 CM CONFORME TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO			
002	20.000,000	M2	00.00001.2004 SERVICO DE TAPA BURACO PROFUNDIDADE ATE 30 CM			

DATA: / /

ASSINATURA: _____